

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0852/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2022

EDITAL Nº 0075/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2022-E

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 08.932.903/0001-12, com sede na Av. Maranhão, nº 571, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-690, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **IZAEL VIANNA ROCHA**, Proprietário, residente e domiciliado na Rua Antonio Teles de Souza, nº 85, Bairro Morro do Algodão, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.671-470, portador da cédula de identidade Nº. 23.574.212-00, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 150.285.308-66, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 0852/2022, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0003	Alambrado de 2 m de altura	GERDAU	M	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
0010	Arame recozido	GERDAU	KG	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
0011	Areia grossa	SERRAMAR	M³	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
0012	Areia média	SERRAMAR	M³	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
0018	Barra de aço - 10 mm	GERDAU	BARRA	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
0019	Barra de aço - 12,5 mm	GERDAU	BARRA	200	R\$ 134,00	R\$ 26.800,00
0022	Barra de aço - 8 mm	GERDAU	BARRA	200	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
0024	Broca chata para madeira 10 mm	ROCASTE	UN	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
0025	Broca chata para madeira 6 mm	ROCASTE	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0027	BROCA DE AÇO VIDEA 10MM	ROCASTE	UN	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
0028	BROCA DE MADEIRA VIDEA 10 MM	ROCASTE	UN	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
0037	Cadeado 35 MM	IAND	UN	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
0038	Cadeado 50 MM	IAND	UN	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
0039	Cadeado nº 25	IAND	UN	20	R\$ 17,70	R\$ 354,00
0040	Cadeado nº 30	IAND	UN	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
0041	Cadeado nº 40	IAND	UN	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
0042	Caibro 5 X 5 de garapeira	GARAPEIRA	M	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
0043	Caixa de água de polietileno de 1.000 L	FORTLIT	UN	10	R\$ 529,00	R\$ 5.290,00
0044	Caixa de água de polietileno de 10.000 L	FORTLIT	UN	2	R\$ 8.499,00	R\$ 16.998,00
0045	Caixa de água de polietileno de 5.000 L	FORTLIT	UN	2	R\$ 4.640,00	R\$ 9.280,00
0047	Caixa de descarga de PVC	HERC	UN	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
0048	Cal hidratada- 20 kg	QUALICAL	SACO	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
0050	Carrinho de mão	MINASUL	UN	10	R\$ 199,80	R\$ 1.998,00
0052	chave de fenda média	NOLL	UN	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0053	Chave Filipe média	NOLL	UN	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0057	Corrente de aço 2/4 1" Média	NOLL	M	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
0058	Corrente de Aço elo 1/2 fina	NOLL	M	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0059	Cotovelo de PVC 100 mm esgoto branco 45°	KRONA	UN	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
0060	Cotovelo de PVC 100 mm esgoto branco 90°	KRONA	UN	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
0061	Cotovelo de PVC 25 mm solda e rosca azul 90°	KRONA	UN	150	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
0062	Cotovelo de PVC 25 mm soldável marrom 45°	KRONA	UN	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
0063	Cotovelo de PVC 25 mm soldável marrom 90°	KRONA	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
0064	Cotovelo de PVC 25x20 mm solda e rosca azul 90°	KRONA	UN	90	R\$ 9,80	R\$ 882,00
0065	Cotovelo de PVC 50 mm soldável marrom 45°	KRONA	UN	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
0071	Disco de policorte 6"	NOLL	UN	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
0074	Disjuntor 35A	JNG	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
0075	Disjuntor 50A	JNG	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
0076	Dobradiça 3"	KRONA	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0077	Emenda tipo Te para calha de zinco	SILVANA	UN	100	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00
0082	Fio de nylon para roçadeira de 3mm	NOLL	M	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
0088	Impermeabilizante à base de cimento 18 L	EUCATEX	CX	50	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
0092	Kit de Jardinagem	NOLL	UN	10	R\$ 24,98	R\$ 249,80
0093	Lâmina para roçadeira 3/4"	TOYAMA	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0098	Massa plástica 400g	IBERE	UN	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
0099	Meia cana para forro de PVC	KRONA	M	230	R\$ 7,98	R\$ 1.835,40
0100	Parafuso atarraxado 3" rosca soberba c/ bucha arruela	JOMAR	UN	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0101	Parafuso com bucha de aço e arruelas de 12 mm	JOMAR	UN	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40
0102	Parafuso para bacia sanitária	JOMAR	UN	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
0104	Parafuso para telha trapezoidal	JOMAR	UN	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
0105	Parafuso sextavado 6"x10mm c/ rosca e arruela	JOMAR	UN	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
0107	Piso alto brilho claro, 35x35cm, PEI 4 - cx 14,4kg	ELITE	M2	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
0108	Piso antiderrapante claro, 50x50cm, PEI 5 - cx	ELITE	M2	150	R\$ 34,98	R\$ 5.247,00



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	35,8kg					
0109	Piso esmaltado claro, 45x45cm, PEI 4 - cx 14,4kg	ELITE	M2	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
0111	Plástico transparente - 4m largura	NEGREGA	M	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
0112	Porta de Ferro 82 X 210	ZAMAQ	UN	15	R\$ 539,98	R\$ 8.099,70
0113	Porta de Madeira 82 X 210	ZAMAQ	UN	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
0114	Prego de aço 12 x 12	GERDAU	KG	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
0117	Prego telheiro 17x27	GERDAU	KG	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
0118	Redução de PVC marrom 50x25mm soldável	KRONA	UN	20	R\$ 6,28	R\$ 125,60
0121	Registro de gaveta 25 mm c/ acabamento	KRONA	UN	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
0127	Roçadeira Lateral, cilindrada min 41.5 cm ³ / 2.53 pol ³ , potência min 1.5 kw/ 2.01 hp, velocidade max na potência igual ou superior a 7500 rpm, max rotação do motor igual ou superior a 10400 rpm, consumo de combustível max 655 g/kwh, velocidade em marcha lenta min 2500 rpm, nível de pressão sonora no ouvido do operador max 94 db(a), nível de potência sonora garantida (lwa) max 114 db(a), cinturão ergonômico duplo standard, peso (sem equipamento de corte) max 7.6 kg / 16.75 lb, comprimento do tubo min 1483 mm / 58.39 pol, diâmetro do tubo min 25.4 mm / 1 pol garantia mínima 12 meses e assistência até 80km.	VUNCAN	UN	4	R\$ 1.999,00	R\$ 7.996,00
0128	Rodinho para vedar pé de porta - 90 cm	KRONA	UN	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
0132	Sarrafo de 10 cm	GARAPEIRA	M	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
0133	Sarrafo de 5 cm	GARAPEIRA	M	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
0136	Silicone bisnaga 50 g	TEK	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0140	Tela para galinheiro	GERDAU	M	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
0141	Tinta para parede látex 18 L	MAXCOR	UN	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
0142	TINTA PARA PAREDE, ACRÍLICA - 18 L.	MAXCOR	LT	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
0145	Torneira de metal para cozinha (de parede)	IMPERATRIX	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
0148	Tubo com anel para bacia sanitária	KRONA	UN	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
0149	Tubo de PVC branco para esgoto - 100 mm	KRONA	BARRA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
0150	Tubo de PVC marrom 25 mm soldável	KRONA	BARRA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0151	Tubo de PVC marrom 50 mm soldável	KRONA	BARRA	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
0153	Válvula para descarga de metal completa	DUCOL	UN	30	R\$ 257,59	R\$ 7.727,70
0156	Ventilador de parede Bivolt.	WAP	UN	40	R\$ 287,00	R\$ 11.480,00
0157	Viga de 20 garapeira	GARAPEIRA	M	100	R\$ 94,90	R\$ 9.490,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua Cel. Camargo, 112, Centro, Paraibuna/SP., exceto nos casos comunicados oficialmente por meio de Notificação expedida pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.



PARÁGRAFO QUINTO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO OITAVO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

COPIA PARA O ARQUIVO

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização



da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela servidora **Giovana Cavalheiro**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor



detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

IZAEL VIANNA ROCHA:15028530866

Assinado de forma digital por IZAEL VIANNA ROCHA:15028530866
Dados: 2022.08.29 15:41:04 -03'00'

UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

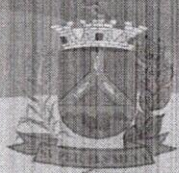
Izael Vianna Rocha

Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Giovana Cavalheiro

Acompanhamento e Fiscalização



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0852/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2022
EDITAL Nº 0075/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2022-E

UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sediada na Av. Maranhão, nº 571, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-690, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 08.932.903/0001-12, por seu representante legal **IZAEL VIANNA ROCHA**, Proprietário, portador da Carteira de Identidade Nº. 23.574.212-00 e do CPF Nº. 150.285.308-66:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. 0011/2022-E, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 01 de setembro de 2022.

IZAEL VIANNA

ROCHA:15028530866

Assinado de forma digital por
IZAEL VIANNA
ROCHA:15028530866
Dados: 2022.08.29 15:41:37 -03'00'

IZAEL VIANNA ROCHA

Proprietário

CPF Nº. 150.285.308-66

RG Nº. 23.574.212-00



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ N°: 08.932.903/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0011/2022-E

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0852/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0031/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2023

VALOR (R\$): 392.952,50 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

IZAEL VIANNA

ROCHA:15028530866

UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Izabel Vianna Rocha

Contratada

Assinado de forma digital por IZAEL

VIANNA ROCHA:15028530866

Dados: 2022.08.29 15:42:17 -03'00'